

Órgão Especial		
Nº do processo		Número de ordem
2085079-78.2021.8.26.0000 Pauta		36
Publicado em	Julgado em	Retificado em
13/09/2021	22/09/2021	
Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador		
Geraldo Francisco Pinheiro Franco		

M.P.

**Direta de Inconstitucionalidade
Comarca**

São Paulo

Turma Julgadora

Relator(a):	Fernando Antonio Ferreira Rodrigues	Voto: 36047
2º juiz(a):	Getúlio Evaristo dos Santos Neto	
3º juiz(a):	João Carlos Saletti	
4º juiz(a):	Renato Sandreschi Sartorelli	
5º juiz(a):	Ferraz de Arruda	
6º juiz(a):	Ademir de Carvalho Benedito	
7º juiz(a):	Gastão Toledo de Campos Mello Filho	
8º juiz(a):	Cristina Zucchi	
9º juiz(a):	José Jacob Valente	
10º juiz(a):	James Siano	
11º juiz(a):	Claudio Godoy	
12º juiz(a):	João Francisco Moreira Viegas	
13º juiz(a):	Roberto Caruso Costabile e Solimene	
14º juiz(a):	Ricardo Cintra Torres de Carvalho	
15º juiz(a):	Luciana Almeida Prado Bresciani	
16º juiz(a):	Elcio Trujillo	
17º juiz(a):	Décio Notarangeli	
18º juiz(a):	Tarcísio Ferreira Vianna Cotrim	
19º juiz(a):	Luiz Antonio Figueiredo Gonçalves	
20º juiz(a):	Euvaldo Chaib Filho	
21º juiz(a):	Geraldo Francisco Pinheiro Franco	
22º juiz(a):	Luis Soares de Mello Neto	
23º juiz(a):	Ricardo Mair Anafe	
24º juiz(a):	José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino	
25º juiz(a):	José Damião Pinheiro Machado Cogan	

Juiz de 1ª Instância

Partes e advogados

Autor : Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
Réu : Prefeito do Município de Itaquaquecetuba.
Advogados : Rosa Maria Pastri (OAB: 226271/SP) e outro.
Réu : Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.
Advogado : Yuri Ramon de Araújo (OAB: 22353/PB).

Súmula

INDEFERIRAM OS PEDIDOS DE INGRESSO E DE SUSTENTAÇÃO ORAL DO AMICUS CURIAE; AFASTARAM A PRELIMINAR; E JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE, COM RESSALVA. V.U. SUSTENTARAM ORALMENTE OS ADVS. DRS. YURI RAMON DE ARAÚJO E WILSON FERREIRA DA SILVA.



Sustentou oralmente o advogado:

Usou a palavra o Procurador:

Impedido(s):

Jurisprudência					
	Acórdão		Parecer		Sentença